PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0543/02
Folha 002
Protocolo

Ofício nº 043 /GP/02 Em, 17 de dezembro de 2002

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 868 de 17 de dezembro de 2002, que autoriza o poder executivo a proceder a baixa de bens imóveis e dá outras providências, para que o mesmo seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência, inclusive, com a convocação de Sessões Extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 162/02
Recebido em 17/12/02
Às 12:00 Horas

Ao
Excelentíssimo Senhor
AMARILDO DE ALMEIDA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO D'OESTE
Proc. 0543/02
Folha 003
Protocolo

Mensagem nº 850

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 868 de 17 de dezembro de 2002, que **autoriza o poder executivo a proceder a baixa de bens imóveis e dá outras providências,** para que seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Pretendemos com a medida regularizar a situação das escolas multisseriadas que foram extintas por escassez de alunos e conseqüentes processos de polarização, tendo sido, alguma delas reconstruídas.

Os materiais resultantes da demolição das escolas, serão repassados às associações, sindicatos ou cooperativas para reaproveitamento, evitando desta forma, o seu desperdício.

Assim, senhores Vereadores, é com essa intenção é que encaminhamos a presente matéria, aguardando a deliberação de Vossas Excelências.

Palácio dos Pioneiros, em 17 de dezembro de 2002.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 0543/02
Folha 004
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 068 **DE 17 DE DEZEMBRO DE 2002**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A BAIXA DE BENS IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à baixa patrimonial dos seguintes bens imóveis pertencentes a extintas escolas multisseriadas:

I. EMEF Casimiro de Abreu – Linha 203
II. EMEF Gaspar Viana – Linha 203
III. EMEF General Osório – Linha 203
IV. EMEF Mascarenhas de Moraes – Linha 203
V. EMEF Roseiral – Linha 203
VI. EMEF Cruz e Souza – Linha 20/81
VII. EMEF Noel Rosa – Linha 20/81
VIII. EMEF Tucunaré – Linha 20/81
IX. EMEF Pero Vaz de Caminha – Linha 08/62
X. EMEF Frei Caneca – Linha 04/63
XI. EMEF Novo Estado – Linha 203
XII. EMEF Presidente Bernardes – Linha 17
XIII. EMEF Augusto dos Anjos – Linha 04/80
XIV. EMEF Santa Filomena – Linha 12/81
XV. EMEF Manoel Santos – Linha 08/31

Art. 2º A baixa de que trata esta lei não implicará necessariamente na extinção das escolas, mas a regularização administrativa das mesmas.

Art. 3º Procedida a baixa pelo serviço de patrimônio, os materiais resultantes da demolição poderá ser repassados às associações, sindicatos ou cooperativas, para reaproveitamento.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

1

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

1